



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 333/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E INCLUSÃO DA UESB (PSAI UESB) – I PERÍODO LETIVO DE 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Acesso e Inclusão** para ingresso em **37 (trinta e sete) Cursos de Graduação, Período Letivo 2025.1**, organizado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as normas institucionais, especialmente a Resolução do **Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe/Uesb nº 50/2023**, que prorroga a vigência do Programa de Ações Afirmativas para acesso aos cursos de graduação da Uesb e institui, como mecanismo de seleção e ingresso às vagas destinadas às cotas adicionais (quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans), nos cursos regulares de graduação da Universidade, Processo Seletivo de Acesso e Inclusão (PSAI) mediante avaliação de desempenho dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e sob as condições especificadas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E INCLUSÃO - PSAI

O Processo Seletivo de Acesso e Inclusão, com período de inscrições entre os dias **03 a 15 de dezembro de 2024**, destina-se a candidatos concluintes em 2024 ou que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, **que não sejam portadores de diploma de curso de graduação** e que atendam aos requisitos para ingresso nos cursos regulares de graduação da Uesb por meio de cotas adicionais (vagas destinadas a quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans), para preenchimento das vagas referentes ao **1º (primeiro) Período Letivo de 2025**, na forma estabelecida pelas Resoluções Consepe/Uesb nº 36 e 37/2008, alteradas pela Resolução Consepe nº 50/2023, que ficam fazendo parte deste Edital, independentemente de transcrição.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

- I. Home page: www.uesb.br
- II. E-mail: pse@uesb.edu.br
- III. Telefone: (77) 3424-8607 / 8757
- IV. Endereços:

- *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário. CEP: 45.031-900.
- *Campus* universitário de Jequié: Rua José Moreira Sobrinho, s/nº, Bairro Jequeizinho. CEP:

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016
45.206-190.

- *Campus* universitário de Itapetinga: BR 415, km 3, s/n. CEP: 45.700-000.

3. DAS COTAS ADICIONAIS

3.1 Os cursos de graduação da Uesb oferecem, de forma complementar e cumulativa, 04 (quatro) vagas, a título de cotas adicionais, sendo uma vaga para cada curso de graduação da Uesb e em cada turno, para os seguintes segmentos sociais: **indígenas, quilombolas, pessoas trans (travestis e transexuais) e pessoas com deficiência.**

3.1.1 Para efeitos de distribuição de vagas entre as Cotas Adicionais, considera-se, no âmbito deste Edital, “quilombola”, a pessoa moradora/residente em comunidade quilombola, registrada na Fundação Cultural Palmares e reconhecida como quilombola pela associação de sua própria comunidade.

3.1.2 Para efeitos de distribuição de vagas entre as Cotas Adicionais, considera-se, no âmbito deste Edital, “indígena”, a pessoa de etnia e comunidade, reconhecida como indígena, por Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) OU pela Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena assinada por lideranças indígenas e pela Declaração do Representante Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

3.1.3 Para efeitos de distribuição de vagas entre as Cotas Adicionais, considera-se, no âmbito deste Edital, “pessoa trans”, a pessoa que se reconhece em uma identidade de gênero não correspondente com a que lhe foi imputada em seu nascimento, comprovada por meio de autodeclaração de identidade como pessoa travesti ou pessoa transexual, assinada pelo candidato e por duas testemunhas que o(a) reconheçam como tal.

3.1.4 Para efeitos de distribuição de vagas entre as Cotas Adicionais, considera-se, no âmbito deste Edital, “pessoa com deficiência” candidato que comprove uma das seguintes condições:

- a) **pessoas com deficiência física**, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- b) **pessoas surdas ou com deficiência auditiva**, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- c) **pessoas com deficiência visual**, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- d) **pessoas com deficiência intelectual**, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999;
- e) **pessoas com transtorno do espectro autista**, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- f) **pessoas com deficiência múltipla**, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.1.4.1 Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de concursos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão concorrer no processo seletivo especial estabelecido pelo presente Edital na modalidade de concorrência “Cotas Adicionais”**.

3.1.5 Candidatos concorrentes às vagas disponíveis às “Cotas Adicionais” deverão apresentar, no ato de matrícula, no caso de aprovação e convocação, documentação adicional comprobatória, como condição indispensável de acesso ao curso pleiteado, conforme abaixo:

- I. indígenas: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) OU Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena assinada por lideranças indígenas E Declaração do Representante Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).
- II. quilombolas: Certidão de Autodefinição da Comunidade Quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares E Declaração da Associação Quilombola, reconhecendo o pertencimento étnico quilombola e a residência/moradia d(a) candidato(a) na comunidade, com firma do titular da presidência da Associação, reconhecida em cartório;
- III. pessoas com deficiência: laudos médicos que atestem a existência de sua(s) deficiência(s);
- IV. pessoas trans: autodeclaração de identidade como pessoa travesti ou transexual, assinada pelo candidato e por duas testemunhas que o(a) reconheçam como tal.

4. DAS ÁREAS, CURSOS E VAGAS

4.1 O Processo Seletivo de Acesso e Inclusão da Uesb, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **148 (cento e quarenta e oito) vagas**, para o **1º Período Letivo de 2025**, distribuídas por cursos e turnos, na forma abaixo:

- a) 37 (trinta e sete) vagas (uma por curso) para candidatos quilombolas;
- b) 37 (trinta e sete) vagas (uma por curso) para candidatos indígenas;
- c) 37 (trinta e sete) vagas (uma por curso) para candidatos com deficiência;
- d) 37 (trinta e sete) vagas (uma por curso) para candidatos trans (pessoas travestis ou transexuais).

4.2 O detalhamento da distribuição das vagas, por áreas, cursos e turnos de funcionamento, compõe o **Anexo Único** do presente Edital.

Campus de Vitória da Conquista



4.2.1 O Anexo Único encontra-se disponível no *site* da Uesb (www.uesb.br) e é parte integrante do presente Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O Processo Seletivo de Acesso e Inclusão estabelecido pelo presente Edital seguirá as seguintes etapas e cronograma:

Atividade	Período/Data
Período de inscrições	03 a 15 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado parcial, discriminando a pontuação apurada dos candidatos com inscrição homologada e indicando os casos de indeferimento	Até 18 de dezembro de 2024
Período para interposição de recurso contra a não homologação de inscrição e contra a pontuação apurada	19 e 20 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado geral da pontuação validada de cada candidato, após julgamento dos recursos, se houver alteração	até 07 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão, com publicação dos candidatos aprovados por <i>campus</i> , curso e segmento social	17 de janeiro de 2025
Publicação do Edital de Matrícula convocando os candidatos aprovados	A partir de 24 de janeiro de 2025

5.2 Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no *site* da Uesb (www.uesb.br) e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos concorrentes ao Processo Seletivo de Acesso e Inclusão serão avaliados e classificados mediante Nota Geral do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio da análise de desempenho do candidato, exclusivamente em **um** dos exames realizados nos anos de **2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023**.

6.1.1 Para fins de comprovação de desempenho pelo Enem, o candidato deverá anexar à sua inscrição, o Resultado do Enem (Boletim de Desempenho), retirado diretamente da página do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, na página do participante < [< https://enem.inep.gov.br/participante/#!/ >](https://enem.inep.gov.br/participante/#!/)



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

6.1.2 O Boletim deverá ser digitalizados na **VERSÃO IMPRESSA** (disponível na página do participante), devendo conter o ano do Exame, número de inscrição, nome e CPF do candidato, além das notas referentes a cada área de conhecimento.

6.1.2.1 Não será aceito, como comprovante do Resultado do Enem, documento com supressão de informações ou ilegíveis.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.2 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente na página da Uesb, no período **03 de dezembro até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2024**, data limite para realização da inscrição.

7.2.1 A inscrição no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão será gratuita para todos os candidatos.

7.2.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, ou por conveniência da Uesb.

7.2.3 A eventual prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação nos endereços eletrônicos da instituição e a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

7.3. A leitura e o entendimento do presente Edital, bem como o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, anexação do Boletim de Desempenho do Enem e de um Documento de Identificação Oficial com foto (frente e verso, se for o caso), se constituem em atividades que compõem o Processo Seletivo de Acesso e Inclusão aos cursos de graduação da Uesb para o Período Letivo 2025.1.

7.4. É vedado ao candidato concorrer com mais de uma inscrição no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão.

7.5. Após a confirmação da inscrição, não será permitida mudança de opções de curso, segmento social ou substituição de documentos anexados.

7.6. Caso o candidato queira alterar algum dado da inscrição realizada, será concedido nova oportunidade de inscrever-se, que implicará o cancelamento da inscrição anterior.

7.7. A Uesb não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

computadores, *smartphones*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à Uesb o direito de excluir do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos.

7.9. Objetivando evitar equívocos desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de ler todo o Edital e tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para participação no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão.

7.10. O candidato deverá declarar, no momento de realização da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão, o candidato deverá acessar o link de inscrição, disponível na página da Uesb, preencher o Formulário e anexar o **Resultado do Enem** (Boletim de Desempenho), conforme subitem 6.1.1 deste Edital e um **Documento de Identificação Oficial com foto** (frente e verso, se for o caso).

8.2 Os documentos solicitados deverão ser digitalizados, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas) em formato PDF e legível.

8.3 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Requerimento de Inscrição, 02 (duas) opções de curso, discriminando 1ª (primeira) e 2ª (segunda) opção.

8.3.1 A 2ª (segunda) opção de curso, feita pelo candidato, somente será considerada, para efeito de convocação para matrícula, na hipótese de não existir candidato classificado em 1ª (primeira) opção para o mesmo curso e para o mesmo segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoa trans) no qual concorre o candidato.

8.4 No ato de inscrição, o candidato deverá optar pela concorrência em um dos segmentos sociais, aos quais se destinam as vagas adicionais, disponibilizadas no presente Edital, conforme indicados no subitem 4.1, alíneas “a” a “d”, deste Instrumento.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

8.5 Os candidatos deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas do Boletim de Desempenho constantes no Resultado do Enem, de **uma** das edições do Enem, realizadas nos anos de **2019, 2020, 2021, 2022** ou **2023**, referentes às áreas de:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) Matemática e suas Tecnologias;
- e) Redação.

8.5.1 Ao informar as notas referentes às áreas de conhecimento do Enem, o Formulário de Inscrição irá gerar a média, que deverá ser conferida pelo candidato.

8.5.1.1 A média será calculada automaticamente pelo Sistema, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $[(\text{nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias} / 100) + (\text{nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias} / 100) + (\text{nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias} / 100) + (\text{nota de Matemática e suas Tecnologias} / 100) + (\text{nota de Redação} / 100)] / 5$.

8.5.1.2 O resultado da fórmula estabelecida do subitem anterior, deverá ser gerado considerando-se 02 (duas) casas após a vírgula, observando-se a regra geral de arredondamento indicada na Resolução IBGE nº 886/66.

8.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Uesb do direito de excluir do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta ou que não anexar o Resultado do Enem (Boletim de Desempenho) e o Documento de Identificação Oficial e com foto (frente e verso se for o caso).

8.7 O candidato é o único responsável por acompanhar a situação de seu pedido de inscrição e acompanhar as comunicações publicadas pela Uesb, em sua página oficial (www.uesb.br) e no Diário Oficial do Estado, referentes ao Processo Seletivo de Acesso e Inclusão, período letivo 2025.1.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO FINAL

9.1 A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve/Uesb), juntamente com a Gerência de Acesso e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação (GAA/Prograd), farão a conferência e validação da pontuação informada pelos candidatos e da documentação comprobatória anexada no ato de inscrição.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

9.2 Será divulgada, **até o dia 18 de dezembro de 2024**, no *site* da Uesb (www.uesb.br) e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), portaria com **resultado parcial** do Processo Seletivo, discriminando a pontuação apurada e validada de cada candidato e indicando os casos de indeferimento de inscrição.

9.2.1 Na Portaria com resultado parcial, deverão constar, apenas, o nome do candidato, o número de inscrição e a pontuação apurada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou a informação de indeferimento do pedido de inscrição.

9.3 Após a publicação da Portaria com o **resultado parcial**, será concedido prazo de até 02 (dois) dias para interposição de recursos, por parte do candidato que se sentir prejudicado com a pontuação apurada e/ou com o indeferimento do pedido de inscrição.

9.3.1 O candidato interessado deverá impetrar recurso individual, fundamentando seu questionamento através do e-mail: pse@uesb.edu.br.

9.4 A Portaria com o **resultado geral** da pontuação validada de cada candidato, após julgamento de todos os recursos, será divulgada no *site* da Uesb e publicada no DOE, **até o dia 07 de janeiro de 2025**, indicando o nome do candidato, número de inscrição e a pontuação apurada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.4.1 Não serão admitidos recursos de qualquer natureza ao resultado geral de cada candidato.

9.5. A Portaria com o **resultado final** será divulgada na *home page* da Uesb – www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado (DOE), **até o dia 17 de janeiro de 2025**.

9.5.1 As listas contendo o resultado final, na Portaria referida no subitem acima, serão organizadas de acordo com o número de vagas, por *campus*, por curso e por segmento social aos quais se destinam as vagas previstas neste Edital, tomando como base a pontuação validada nos termos do subitem 9.4 deste Edital.

9.5.2 Nos casos de empate na pontuação final e homologada, entre candidatos concorrentes ao mesmo curso e no mesmo segmento social (quilombola, indígena, pessoas com deficiência ou pessoas trans), será dada preferência ao candidato de maior idade, apurada pelo dia, mês e ano de nascimento.

9.5.3 No caso dos candidatos aprovados e classificados para as vagas adicionais, segmento social “quilombola”, a Portaria com o resultado final deverá identificar – além do *campus*, curso e nome do candidato – também a comunidade quilombola da qual o candidato se declarou morador.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

9.5.4 No caso dos candidatos aprovados e classificados para as vagas adicionais, segmento social “indígena”, a Portaria com o resultado final deverá identificar – além do *campus*, curso e nome do candidato – também a etnia e comunidade da qual o indígena faz parte.

9.6 Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas por candidato inscrito em cada segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência e pessoa trans) em 1ª e 2ª opções, as mesmas poderão ser remanejadas, **exclusivamente dentro de um mesmo curso**, e ocupadas, por candidatos classificados em outro segmento social, observando-se a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos, em cada curso.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada, de acordo com o Calendário Acadêmico da Uesb, conforme edital específico, emitido pela Reitoria, a ser divulgado através da internet – www.uesb.br – e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

10.2 O Edital de Convocação para Matrícula será publicado **a partir de 24 de janeiro de 2025**, discriminando a documentação e as condições em que a mesma deverá ser apresentada pelo candidato como condição para efetuação da matrícula.

10.3 A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a Uesb poderá adotar medidas visando o cancelamento da inscrição ou da matrícula do candidato.

10.4 De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

10.5 A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela Uesb, implicará perda sumária da vaga.

10.6 As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação e o segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoa trans) no qual concorreu o candidato.

10.6.1 Na hipótese de inexistir candidato para preencher vaga decorrente de matrícula não efetivada, conforme subitem acima, a vaga não efetivada deverá ser preenchida conforme procedimentos de convocação de candidato em 2ª (segunda) opção (subitens 8.3 e 8.3.1 deste Edital) e, persistindo a



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

inexistência de candidato classificado, de redistribuição de vagas, dentro de um mesmo curso, de um para outro segmento social (subitem 9.6. deste Edital).

10.7 Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula em 02 (dois) cursos de graduação, simultaneamente, na Uesb.

10.8 É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.

10.9 É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos aprovados em Cotas Adicionais.

10.10 Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar, **no ato da matrícula**, nas condições a serem estabelecidas em Edital, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, observando as condições estabelecidas na Resolução nº 37/2008 (alterada pela Resolução nº 50/2023), perdendo o direito à vaga se não o fizerem.

10.10.1 Candidatos classificados e convocados para **Cotas Adicionais (quilombola)** deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de **quilombola**, mediante apresentação de: a) Certidão de Autodefinição da Comunidade Quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares e b) Declaração da Associação Quilombola, reconhecendo o pertencimento étnico quilombola e a residência/moradia d(a) candidato(a) na comunidade, com firma do titular da presidência da Associação, reconhecida em cartório (modelo de Declaração a ser disponibilizado no Edital de Matrícula). Os documentos deverão ser emitidos nos últimos 30 (trinta) dias, tendo como referência, a data de convocação para a matrícula.

10.10.2 Candidatos classificados e convocados para **Cotas Adicionais (indígena)** deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de **indígena**, mediante a apresentação de Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) OU a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena assinada por lideranças indígenas e b) Declaração do Representante Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Os modelos das Declarações serão disponibilizados no Edital de Matrícula.

10.10.3 Candidatos classificados e convocados para **Cotas Adicionais (pessoa trans)** deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de **pessoa trans (travestis e transexuais)** mediante a apresentação de Autodeclaração de identidade como pessoa travesti ou pessoa transexual, assinada pelo candidato e por duas testemunhas que o(a) reconheçam como tal. O modelo da Autodeclaração será disponibilizado no Edital de Matrícula.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

10.10.4 Candidatos classificados e convocados para **Cotas Adicionais (pessoa com deficiência)** deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de **pessoa com deficiência** mediante apresentação de laudo médico, original, nos termos definidos nos subitens a seguir.

10.10.4.1 **Pessoas com Deficiência Física**, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

10.10.4.2 **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva**, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando numericamente a perda auditiva em decibéis, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame de audiometria, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

10.10.4.3 **Pessoas com Deficiência Visual**, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando a numeração que especifica e mede a acuidade visual, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

10.10.4.4 **Pessoas com Deficiência Intelectual**, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

10.10.4.5 **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista**, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

10.10.4.6 **Pessoas com Deficiência múltipla**, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudos médicos que contenham a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, acompanhado de exames (audiometria e/ou oftalmológico e/ou funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas) e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

10.11 O processo de validação da declaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é etapa obrigatória para todos os candidatos convocados na modalidade cota adicional (Pessoa com Deficiência).

10.11.1 O procedimento de avaliação da documentação desses candidatos seguirá as etapas dispostas no cronograma indicado em Edital de Matrícula.

10.11.2 O candidato aprovado neste certame, deverá, inicialmente, realizar o agendamento da sua consulta com a assessoria médica através do e-mail: avaliacaopcd@uesb.edu.br no período indicado em cronograma para avaliação técnica presencial e obtenção de laudo específico, a ser realizada no campus de Vitória da Conquista.

10.11.2.1 O não comparecimento no dia e horário marcado para avaliação técnica presencial, sem prévia justificativa, comprovada por meio de atestados, relatórios e/ou documentos que demonstre a impossibilidade de comparecimento à avaliação, implica em eliminação do candidato do Processo Seletivo.

10.11.3 Após avaliação e obtenção do laudo pela assessoria médica, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida às Secretarias de Cursos no período estabelecido neste Edital.

10.12 Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação abaixo, conforme o segmento para o qual foi aprovado, nos dias estabelecidos em Edital de Matrícula:

10.12.1 Documentos a serem apresentados por candidatos pertencente ao segmento social Quilombola:

- a) Requerimento de Matrícula, a ser disponibilizado em período oportuno, devidamente preenchido e assinado;
- b) Formulário de Autodeclaração de moradia e pertencimento à comunidade quilombola, afirmando não ser portador de diploma de curso de graduação e a não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, a ser disponibilizado em período oportuno, devidamente preenchido e assinado;
- c) Certidão de Autodefinição da Comunidade Quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares;
- d) Declaração da Associação Quilombola, reconhecendo o pertencimento étnico quilombola e a

Campus de Vitória da Conquista

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

residência/moradia d(a) candidato(a) na comunidade, com firma do titular da presidência da Associação, reconhecida em cartório (modelo de Declaração a ser disponibilizado no Edital de Matrícula), datada dos últimos 30 (tinta) dias, tendo como referência a data de convocação para a matrícula;

- e) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- h) CPF (original e cópia);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- k) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- l) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- m) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

10.12.2 Documentos a serem apresentados por candidatos pertencente ao segmento social Indígena:

- a) Requerimento de Matrícula, a ser disponibilizado em período oportuno, devidamente preenchido e assinado;
- b) Formulário de Autodeclaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, afirmando não ser portador de diploma de curso de graduação e a não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, a ser disponibilizado em período oportuno, devidamente preenchido e assinado;
- c) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) OU Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena assinada por lideranças indígenas E Declaração do Representante Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Os modelos das Declarações serão disponibilizados no Edital de Matrícula;
- d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- j) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- l) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

Campus de Vitória da Conquista

10.12.3 Documentos a serem apresentados por candidatos pertencente ao segmento social Pessoa com Deficiência:

- a) Requerimento de Matrícula, a ser disponibilizado em período oportuno, devidamente preenchido e assinado.
- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, a ser disponibilizado em período oportuno, devidamente preenchido e assinado;
- c) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF. O Laudo Médico deverá ser apresentado digitado, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu;
- d) Resultados de exames e/ou laudos que comprovem a condição de deficiência;
- e) Laudo da Avaliação Técnica, original, expedido pela assessoria médica da UESB;
- f) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de deficiente e de não ser portador de diploma de curso de nível superior, a ser disponibilizado em período oportuno, devidamente preenchido e assinado pelo convocado;
- g) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- i) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- j) CPF (original e cópia);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- l) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- m) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- n) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- o) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

10.12.4 Documentos a serem apresentados por candidatos pertencente ao segmento social Pessoas Trans (travesti e transexual):

- a) Requerimento de Matrícula, a ser disponibilizado em período oportuno, devidamente preenchido e assinado;
- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado.
- c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO de identidade como Pessoa Trans (travesti ou transexual), e de não ser portador de diploma de curso de nível superior, a ser disponibilizado em período oportuno,

Campus de Vitória da Conquista



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

devidamente preenchido e assinado pelo convocado;

- d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- j) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- l) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

10.12.5 O candidato convocado perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação, na forma estabelecida, nos dias e horários determinados neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

11.3. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com base nas disposições das Resoluções Consepe 36 e 37/2008, alteradas pela Resolução Consepe nº 50/2023.

Vitória da Conquista, 22 de novembro de 2024.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600